



Valide aqui
este documento

Pedido N: 25/029194

412 - PRINCESA ISABEL - CASA 11 e 11-A

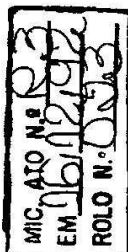
FLS. 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

MATRÍCULA Nº	Lº	2H/4	FLS.	47
IMÓVEL:- Casa 11 e 11-A da Av. Princesa Isabel nº 412 do terreno- que mede em sua totalidade e que é Foreiro à Municipalidade, 10m00 de largura por 8,00m de extensão, confrontando a direita com a ca- sa 9, a esquerda com as casas 13 e 13-A e nos fundos com a Escola- Pública Estadual Augusto Paulino Filho.-Proprietário:- RODOLPHO -- FERREIRA, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta cidade.-CL nº 8064.-Insc.326.286.-Registro livro 3-P nº 6230 fls. 01.----- P-1/24.414 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA:- Por escritura de 19-6-62, livro 700 fls. 92v em Notas do 20º Ofício o proprietário do imóvel da matrícula, prometeu vender o mesmo a MILTON BRANDÃO PINTO, por- tuguês, desquitado, comerciante, residente nesta cidade, pelo pre- ço de CR\$3.000,00, do qual recebeu CR\$1.200,00 como sinal e princí- pio de pagamento. O outorgado é imitado na posse do imóvel.-Rio de Janeiro, 31 de março de 1978.----- R-2/24.414 - COMPRA E VENDA:- Por escritura de 18-11 -78, livro 902 fls. 17v em Notas do 15º Ofício, o proprietário do imóvel da matrí- cula, vendeu o mesmo a MILTON BRANDÃO PINTO; pelo preço de ----- CR\$3.000,00. O imposto de transmissão nº 122905 foi pago em 28-12- -66-Rio de Janeiro, 31 de março de 1978.----- R-3/24.414 - USUFRUTO:- Por escritura de 7-5-76, livro 2177, fls.- 23v em Notas do 7º Ofício, MILTON BRANDÃO PINTO, CPF.007281287, -- instituiu usufruto vitalício em favor de MARIA LEONIDIA DE CARVA- LHO MONTEIRO, brasileira, solteira, maior, CPF.007.281.287, resi- dente nesta cidade, do imóvel da matrícula, no valor de CR\$----- CR\$100.000,00, para efeitos fiscais. Os impostos de transmissão de nºs. 2421381 e 2421380 foram pagos em 6-4-76.-Rio de Janeiro, 31 - de março de 1978.----- R.4/24.414 - PENHORA:- Por determinação do M.M. Juiz da 6ª Vara de Fazenda Pública, contida no Mandado de Penhora de 13.06.2000, hoje arquivado, prenotado no Livro 1AL, fls 253, sob o nº 384642 em--- 30.08.2000, fica registrada a penhora da casa 11-A, objeto desta-- matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$2.326,52, face--- ação movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra MILTON BRANDÃO PINTO, referente ao Processo nº 0434/1994, não tendo sido recolhi- dos os emolumentos referentes ao Registro da Penhora objeto deste- ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento- dos mencionados emolumentos e contribuições da lei 489/81, 590/82- e 3.217 de 27.05.99, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Públi- ca (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado-- do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 08 de Se- tembro de 2000.----- O OFICIAL:  RODRIGO NENO ROSA MARCONDES 1º Substituto Mat. 94/2982 Corregedoria de Justiça-RJ				



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYGPP-LSHW9-8CW5D-DURHL>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Pedido N: 25/029194



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



R.5/24414-PENHORA: - Por determinação do MMº Juiz da 12ª Vara de Fazenda Pública, contida no mandado de penhora de 06.05.2003, hoje arquivado, prenotado no Lº 1AX, nº 428597, fls.62, de 21.10.2003, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$1.191,00 face a ação movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra RODOLFO FERREIRA, referente ao processo nº 2002.120.004156-5, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro de penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.99, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, - Proq. nº 29682/97). Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2003.

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

KGS

O OFICIAL: 

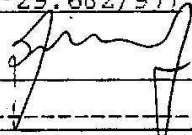
R.6/24414-PENHORA: Por determinação do MMº Juiz da 12ª Vara de Fazenda Pública, contida no mandado de penhora de 09.06.2004, prenotado no Lº 1BB-444691/03 em 15.02.2005, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$2.483,75, face ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra RODOLFO FERREIRA, referente ao processo nº 2003.120.015002-7. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 10 de março de 2005.-AR

RODRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto
Mat. 94/2982
Corregedoria de Justiça-RJ

O OFICIAL: 

R.7/24.414 - PENHORA:- Nos termos de Mandado de Penhora nº 46/2010 da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, datado de 08.01.2010, prenotado no Lº 1CB-515580-33 em 05.04.2010, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantia das dívidas nos valores de R\$1.622,01 e R\$735,70, face ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra MILTON BRANDÃO PINTO, referente a Execução Fiscal nº 0182758-32.2006.8.19.0001(2006.120.011130-8). Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82, 3.217/99, 4664/05 e 111/06, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 03 de maio de 2010.-MMª

JOÃO SARDENI
2º Substituto

O OFICIAL: 

CONTINUA NA FOLHA

02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYGPP-LSHW9-8CW5D-DURHL>



Valide aqui
este documento

Pedido N: 25/029194

412- AV PRINCESA ISABEL CASA 11 e 11-A

2

IMÓVEL:

FLS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º 24414/2

LIVRO 2 H/4

FLS. 47

R.8/24414-PENHORA: Por determinação do MMº Juiz da 12ª Vara de Fazenda Pública, contida no mandado de penhora nº 7957/2010/MND de 21/05/2010, prenotado no LºICC fls.129 nº 518503 em 21/06/2010, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida nos valores de R\$1.229,07, R\$1.248,34, R\$1.564,63 face ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra RODOLFO FERREIRA, referente ao processo nº2008.001.220603-3. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82, 3.217/99, 4664/05 e 111/06, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº29.682/97). Rio de Janeiro, 14 de julho de 2010.-----AF

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

DIGITALIZADO

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYGPP-LSHW9-8CW5D-DURHL>



Valide aqui
este documento

Pedido N: 25/029194



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Continuação da certidão nº25/029194.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 12/09/2025. Rio de Janeiro, **15/09/2025**. Eu, WELTHER RUAN PEREIRA SILVARES (CERTIDAO), procedi às buscas.-----

Pedido de Certidão: **25/029194**.

Emolumentos....: R\$ 108,60
Fundgrat.....: R\$ 2,17
Lei 3217.....: R\$ 21,72
Fundperj.....: R\$ 5,43
Funperj.....: R\$ 5,43
Funarpen: R\$ 6,51
ISS.....: R\$ 5,83
Custo Selo.....: R\$ 2,87
Total.....: R\$ 158,56

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEZX 05349 JWA

Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

CONTINUA NA FICHA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UYGPP-LSHW9-8CW5D-DURHL>